



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

LEI Nº 2.039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias, localizadas no âmbito municipal, de afixar em lugar visível relação dos hospitais públicos, postos de saúde, CRAS, CAPS E UPAS, mais próximos de suas circunscrições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias, localizadas no âmbito municipal, ficam obrigadas a afixar, em lugar visível, cartazes contendo informações sobre os Hospitais Públicos, Postos de Saúde, CRAS, CAPS e UPAS, mais próximos de suas abrangências.

§1º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização pelo público, escrito de forma clara, de modo a assegurar o entendimento do cidadão.

§2º As farmácias ou drogarias, se considerar mais conveniente, poderão substituir o cartaz por letreiro eletrônico ou divulgar a relação em tabloides ou outros meios de interação com o público usuário.

Art. 2º Os cartazes, que trata o caput do art. 1º, bem como seus meios substitutivos, vislumbrados no §2º do art. 1º, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- I. Endereço;
- II. Telefones e
- III. Horário de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CABA-7B68-4B54-8F43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 14/09/2022 14:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CABA-7B68-4B54-8F43>

***LEI N.º 2.039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias, localizadas no âmbito municipal, de afixar em lugar visível relação dos hospitais públicos, postos de saúde, CRAS, CAPS E UPAS, mais próximos de suas circunscrições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias, localizadas no âmbito municipal, ficam obrigadas a afixar, em lugar visível, cartazes contendo informações sobre os Hospitais Públicos, Postos de Saúde, CRAS, CAPS e UPAS, mais próximos de suas abrangências.

§1º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização pelo público, escrito de forma clara, de modo a assegurar o entendimento do cidadão.

§2º As farmácias ou drogarias, se considerar mais conveniente, poderão substituir o cartaz por letreiro eletrônico ou divulgar a relação em tabloides ou outros meios de interação com o público usuário.

Art. 2º Os cartazes, que trata o caput do art. 1º, bem como seus meios substitutivos, vislumbrados no §2º do art. 1º, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- I. Endereço;
- II. Telefones e
- III. Horário de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Replicado por Incorreção

PORTARIA 868/2022 - GP, de 15 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
CHEFIA DE GABINETE	PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 28 de setembro de 2022, a partir das 08:01h fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos e correlatos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em eventos e ações nas áreas de lazer, esporte e cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGAR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 28 de setembro de 2022, a partir das 10:01h fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM visando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para locar veículos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGAR/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de Thiago Kevin Sátiro Siqueira, inscrito no CPF de nº 127.058.844-32, para a prestação de serviço de locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizado na Rua Ismael Cosmo de Farias, nº 45, Loteamento Alto das Colinas, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 200.00m² área total construída, conforme avaliação de imóvel e condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação n.º 063/2022, proposta do CONTRATADO no valor global de R\$ 9.469,61 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022.

MICHAEL MOREIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 433/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Thiago Kevin Sátiro Siqueira, CPF n.º 127.058.844-32, com endereço residencial na Rua Primavera, S/N, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizado na Rua Ismael Cosmo de Farias, nº 45, Loteamento Alto das Colinas, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 200.00m² área total construída, conforme avaliação do imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.469,61 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 063/2022 (Processo/PMSGAR/RN n.º 8707/2022).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 25 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2.503 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – CONTRATANTE, e Thiago Kevin Sátiro Siqueira – CONTRATADO.